



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Wagner

terça-feira, 31 de janeiro de 2017

Ano I - Edição nº 00015 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Wagner publica



Praça 02 de Julho | 04 | Centro | Wagner-Ba

Prefeitura Municipal de Wagner

SUMÁRIO

- ERRATA: EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2017.
- ERRATA: EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2017.
- NOTIFICAÇÃO N 02 DE 30 DE JANEIRO DE 2017 - TOMADA DE PREÇOS N. 012/2016 - EMPRESA VENCEDORA: Master Serviços Técnicos LTDA - ME
- PARECER REFERENTE A REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Wagner

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER
CNPJ: 14.694.517/0001-32

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2017

CONTRATANTE: Município de Wagner, Estado da Bahia, inscrito sob o CNPJ: 14.694.517/0001-32

CONTRATADO: EDINILDO DA SILVA SOUZA, inscrito sob o CPF: 000.223.315-06, domiciliado na Rua da Torre TV 10, s/n - Centro - Itaetê - Bahia, CEP: 46.790-000.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria de pessoa física, abrangendo o acompanhamento técnico objetivando atividades na área de Normas e Rotinas dos Setores de Compras, Licitações Contratos, conforme AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS constantes na Proposta parte integrante do Processo Administrativo.

Onde se lê:

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais),

Leia-se:

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Dispositivo legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93. **DISPENSA nº. 013D/2017.**

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a contar da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 12 de janeiro de 2017.

Praça 02 de Julho, 04 – Centro – Wagner-Ba – Telefax (0**75) 3336-2123/2264

Praça 02 de Julho | 04 | Centro | Wagner-Ba

Prefeitura Municipal de Wagner

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER
CNPJ: 14.694.517/0001-32

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2017

CONTRATANTE: Município de Wagner, Estado da Bahia, inscrito sob o CNPJ: 14.694.517/0001-32

CONTRATADO: E & L Produções de Software Ltda., CNPJ n.º 39.781.752/0001-72, estabelecida à Avenida Koehler, n.º. 238 – Centro – Domingos Martins – ES - CEP: 29.260-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em conversão de dados, implantação de software, treinamento, cessão de direito de uso por prazo determinado (2 meses) de solução integrada de informática e serviços de manutenção mensal após o final da garantia.

Onde se lê:

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.4000,00 (quatro mil e quatrocentos reais),

Leia-se:

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Dispositivo legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93. **DISPENSA** n.º. 017D/2017.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a contar da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 19 de janeiro de 2017.

Praça 02 de Julho, 04 – Centro – Wagner-Ba – Telefax (0**75) 3336-2123/2264

Praça 02 de Julho | 04 | Centro | Wagner-Ba

Prefeitura Municipal de Wagner

Outros



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER

C.N.P.J. 14.694.517/0001-32

Praça 02 de Julho, 04 – Centro – Wagner-Ba – Telefax (0**75) 3336-2123

NOTIFICAÇÃO N 02 DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

TOMADA DE PREÇOS N. 0122016

EMPRESA VENCEDORA: Master Serviços Técnicos LTDA - ME

Compulsando os autos, tendo em vista o desempenho da análise oficiosa da Comissão de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Wagner, Estado da Bahia acerca dos atos administrativos praticados na Tomada de Preços n. 02/2016, **NOTIFIQUE-SE** a Licitante Vencedora **Master Serviços Técnicos LTDA – ME – CNPJ 04.890.902/0001-00**, para que, na forma do art. 49, §3º, da Lei 8.666/93, decline, querendo, considerações que se fizerem necessárias acerca do seu interesse no objeto licitado.

Prazo: 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste ato, conforme art. 109, da Lei 8.666/93.

Decorrido o prazo, com ou sem resposta, encaminhe-se os autos à Procuradoria Jurídica para Parecer.

Wagner, 30 de janeiro de 2017

ELTER SILVA BASTOS

Prefeito

Prefeitura Municipal de Wagner

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
C.N.P.J. 14.694.517/0001-32
Praça 02 de Julho, 04 – Centro – Wagner-Ba – Telefax (0**75) 3336-2123

DECISÃO

Vistos...

01. Cuida-se de Procedimento Licitatório Modalidade Concorrência, Registrado sob o n. 001/2016, cujo objeto é a construção de Unidade de Educação Infantil – CRECHE PROJETO 1 CONVENCIONAL – PADRÃO FNDE, na sede do Município de Wagner, Estado da Bahia.

02. Deflagrado o Procedimento, a Empresa MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – ME, sagrou-se vencedora, ocasião em que a **homologação do resultado pelo Ex Prefeito** deu-se em 18 de março de 2016, tendo o referido ato sido publicado em 21 de julho do mesmo ano.

03. Tive ciência do procedimento quando do início da presente legislatura. **Em consequência dos indícios de irregularidades nele existentes, inclusive ante a verificação de que há procedimento investigativo criminal na DEPOL de Wagner para apuração de suposta conduta de favorecimento da licitante vencedora, determinei a intimação da Empresa MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – ME para que se manifestasse acerca do fatos e opusesse, querendo, argumentos em torno do interesse na execução do objeto licitado.**

04. Validamente intimada, MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – ME deixou **transcorrer in albis** o prazo de 5 (cinco) dias úteis concedido, conforme art. 49,§3º c/c art. 109, I, da Lei 8.666/93.

05. Em consequência do exposto, determinei o envio dos autos à Procuradoria Jurídica para fins de emitir Parecer, cujas razões foram assim consignadas.

Praça 02 de Julho | 04 | Centro | Wagner-Ba

Prefeitura Municipal de Wagner

“PARECER ASJUR/02/2017

ORGÃO SOLICITANTE. Prefeito Municipal

ASSUNTO. Desfazimento de procedimento licitatório

EMENTA

**DESFAZIMENTO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO. IRREGULARIDADES. AMPLA
DEFESA. DEFERIMENTO. REVOGAÇÃO.
INTERESSE PÚBLICO. POSSIBILIDADE**

01. Trata-se, na espécie, de Procedimento Licitatório, Modalidade Concorrência Pública n. 001/2016, onde o seu objeto é a Construção de Creche Escolar Infantil Padrão FNDE na Sede do Município de Wagner.

02. Consigna o Consulente, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que o Procedimento em epígrafe, homologado na Gestão anterior, estaria eivado de irregularidades que denotariam a possível ocorrência de direcionamento do seu resultado, fato este documentado através de Procedimento Investigativo e Boletim de Ocorrência lavrado no âmbito da Delegacia de Polícia da Cidade de Wagner (docs. no procedimento).

03. Em consequência das verificações, indaga acerca da possibilidade de anulação ou revogação do procedimento, salientando, desde já, que a Licitante MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – ME, devidamente intimada, **não declinou qualquer manifestação/oposição em torno das ocorrências verificadas no procedimento.**

04. É o necessário.

05. O procedimento licitatório é instrumental a realizar e concretizar os princípios da igualdade e da seleção da melhor proposta para a Administração.

06. A conjugação desses preceitos revela em suas particularidades que **a observância do interesse público é norte lógico a ser buscado pelo administrador quando da realização de qualquer procedimento licitatório.**

Prefeitura Municipal de Wagner

07. *À vista da Teoria das Nulidades dos Atos Administrativos, os atos podem ser anulados, quando revestirem ofensa à Lei, ou revogados, quando denotarem afronta ao interesse público.*

08. *O art. 49, §3º, da Lei de Licitações assegura o desfazimento do procedimento, desde que garantida a ampla defesa.*

09. *Atentando ao caso em tela, observa-se que à licitante foi deferida a oportunidade de manifestar-se acerca das irregularidades encontradas no procedimento, momento em que essa ficou-se inerte.*

10. *Com efeito, dedilhando o procedimento, observa-se que existem vários indícios de irregularidades em seu corpo, a saber: a) restrição na divulgação do certame; b) ausência de publicação da ata de julgamento; c) indícios de restrição à competitividade.*

11. *Ditas irregularidades, concretizadas, notadamente, pelo ocultismo de atos importantes à efetivação da competitividade, adestram o procedimento a resultados pré ajustados e, portanto, ofende a cláusula constitucional do interesse público.*

12. *O caso requesta revogação do procedimento por parte da Administração, não havendo que se falar em indenização à licitante, pois o objeto contratado sequer teve sua ordem de serviço assinada para início da execução das obras.*

13. *Articuladas essas premissas o Parecer é pela **REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N. 01/2016.***

S.M.J, é o Parecer.

Wagner, 30 de Janeiro de 2017.

ÉDER RODRIGUES DE OLIVEIRA
Procurador Município de Wagner
OAB/BA 28.864

Prefeitura Municipal de Wagner



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER
C.N.P.J. 14.694.517/0001-32
Praça 02 de Julho, 04 – Centro – Wagner-Ba – Telefax (075) 3336-2123**

06. Adstrito às razões do **Parecer ASJUR/02/2017**, emitido pelo Procurador do Município, **ADOTO-O COMO RAZÃO DE DECIDIR E REVOGO A CONCORRÊNCIA N. 01/2016.**

Publique-se.

Ciência ao Controle Interno. Ciência ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Wagner, 30 de janeiro de 2017.

ELTER SILVA BASTOS
Prefeito